

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE POESIA SOLEDADE SUMMAVIELLE 2017

SECÇÃO I

Introdução

1.º O presente regulamento define as normas que regem o concurso “PRÉMIO DE POESIA SOLEDADE SUMMAVIELLE”, instituído pelo Núcleo de Artes e Letras de Fafe, para premiar obras inéditas naquele género literário.

2.º Este concurso terá a sua quarta edição no presente ano, com o propósito de estimular a criação literária, bem como o aparecimento de novos autores.

SECÇÃO II

Disposições gerais

SUBSECÇÃO I

Objectivos

3.º São objectivos deste concurso:

- a. Criar hábitos de escrita e valorizar a expressão literária;
- b. Estimular a criação poética e, em especial, homenagear, promover e divulgar este grande género da Literatura Portuguesa, assim como
- c. Revelar e divulgar novos valores literários.

SUBSECÇÃO II

Objecto

4.º Este concurso destina-se a promover a escrita criativa, bem como lembrar e homenagear postumamente a consagrada poetisa fafense SOLEDADE SUMMAVIELLE e a Poesia, em geral.

SUBSECÇÃO III

Destinatários

5.º São admitidos a concurso trabalhos inéditos de autores residentes em Portugal, com idade superior a 18 anos, inclusive.

6.º Os participantes assumem o compromisso de conhecer e cumprir este Regulamento e acatar as decisões adoptadas pelo Júri.

SUBSECÇÃO IV

Prémio

7.º O Prémio pressupõe a atribuição do montante de 500€ e a edição da obra com a chancela da Editora Labirinto, parceira da iniciativa.

8.º Não há lugar a prémios ex aequo, reservando-se o Júri o direito de não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma obra o justifica.

9.º Excepcionalmente, o Júri pode atribuir Menções Honrosas.

10.º O Núcleo de Artes e Letras de Fafe dará conhecimento público do autor premiado durante o mês de Março de 2018. Os resultados serão divulgados nos órgãos de Comunicação Social e disponibilizados nas redes sociais das entidades promotoras do prémio.

SECÇÃO III

Disposições específicas

SUBSECÇÃO I

Entrega dos trabalhos

11.º Os trabalhos a concurso deverão ser enviados, até 29 de Dezembro de 2017, por correio, registado e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior “PRÉMIO DE POESIA SOLEDADE SUMMAVIELLE”, para Núcleo de Artes e Letras de

Fafe - Edifício das Associações - Rua Guerra Junqueiro, 625 (Fracção F) - 4820-263 FAFE, contando a data do respectivo registo postal.

SUBSECÇÃO II

Recepção dos trabalhos

12.º Os trabalhos recebidos pelo correio serão encaminhados internamente para o secretariado do concurso, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

SUBSECÇÃO III

Sobre o trabalho

13.º As obras submetidas a concurso são realizadas individualmente.

14.º Cada candidato só pode apresentar uma obra.

15.º São admitidas a concurso exclusivamente obras inéditas em língua portuguesa.

16.º As obras não têm que apresentar obediência a tema.

17.º As imposições técnicas no que toca à apresentação das obras são as seguintes:

- a. Ter um mínimo de trinta poemas;
- b. Serem apresentadas em texto impresso, em formato A4, paginado e processado a espaço duplo, letra tipo Areal, tamanho 12;
- c. Serem as páginas devidamente agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema;
- d. Serem firmadas por um pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez;
- e. Conter na capa o título da obra e o pseudónimo do seu autor;
- f. Serem entregues três exemplares acompanhados por um envelope lacrado que contenha, no interior, os elementos de identificação do autor (nome, morada, e-mail, número de telefone, profissão, data de nascimento e um breve currículo) e da obra e, no exterior, o respectivo pseudónimo;
- g. Não constar, nas folhas da obra, qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

SUBSECÇÃO IV

Preparação para apreciação dos trabalhos

18.º Nos dez dias úteis após o término do prazo de entrega, proceder-se-á à abertura de todos os envelopes, sendo colocado o número atribuído no acto de entrega, constante do envelope, no respectivo trabalho e cópias.

19.º Os envelopes com a identificação do concorrente serão guardados pelo secretariado do concurso.

SUBSECÇÃO V

Júri

20.º Para efeito de atribuição do Prémio, será constituído um Júri composto por um representante do Núcleo de Artes e Letras de Fafe, um representante da Editora Labirinto e uma personalidade de reconhecida competência nesta área. O representante do Núcleo de Artes e Letras presidirá ao Júri.

21.º Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

22.º Das decisões do Júri não haverá recurso.

23.º Os membros do Júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

24.º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva-se ao direito de não atribuir prémio.

25.º Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação das obras.

SECÇÃO IV

Direitos intelectuais / direitos de autor

26.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação da obra e, conseqüentemente, do concorrente.

27.º Os exemplares dos trabalhos não premiados não serão devolvidos, sendo destruídos 30 (trinta) dias após o anúncio dos resultados.

Fafe, Julho de 2017